



ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO LITORAL ALENTEJANO

V/Ref.

V/Comunicação:

N/Ref. 009/2022

To: ANACOM

Data: 01 Setembro 2022

ASSUNTO: Consulta Pública para orientações estratégicas para 2023-2025

Exmos Srs

Na sequência da colocação em consulta Pública sobre as orientações estratégicas para o biénio 2023/2025, a ARLA, Associação de Radioamadores do Litoral Alentejano, com séde em Rua do Parque nº10 7540-172, Santiago do Cacem, vem apresentar as suas sugestões, para os trabalhos referidos.

Assim, e porque nos merece especial preocupação a defesa do espectro electromagnético, cada vez mais deteriorado, não só, em bandas de HF, mas também nas bandas de VHF e UHF, por interferências nocivas, provocadas por equipamentos colocados no mercado e que não cumprem com o estipulado na Directiva 2004/108/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Dezembro de 2004, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à compatibilidade electromagnética que textualmente refere o seguinte:

(2) Compete aos Estados-Membros garantir que as comunicações via rádio, nomeadamente a **recepção de radiotransmissões e o serviço rádio amador**, que funciona em conformidade com a regulamentação rádio da União Internacional de Telecomunicações (UIT), as redes de distribuição de electricidade e as redes de telecomunicações, assim como os equipamentos que lhes estão associados, estejam protegidos contra perturbações electromagnéticas.

(4) A protecção contra perturbações electromagnéticas requer a imposição de obrigações aos vários operadores económicos. Estas obrigações devem ser aplicadas de maneira equitativa e eficaz, para atingir a protecção desejada.

16) A obrigação de avaliação da conformidade deve exigir que o fabricante efectue uma avaliação da compatibilidade electromagnética dos aparelhos, com base nos fenómenos relevantes, por forma a determinar se efectivamente cumpre ou não os requisitos de protecção da presente directiva.

Sobre interferencias provocadas por outros serviços incluídos na ECC REPORT 24 Cavtat Maio de 2003, nomeadamente os sistemas Powerline PLC nota-se que continuam no mercado e em uso domestico, equipamentos que importados muitas vezes de lojas ONLINE, não cumprem com os requisitos minimos CE, provocando interferencias nocivas nos serviços licenciados, estando por isso inseridos nas reclamações ao abrigo da Norma ITU-R RR No. 15.12.

Alem dos equipamentos referidos, existem ainda um sem numero de sistemas de alimentação comutados, utilizados massivamente por alguns operadores de telecomunicações IPTV e similares, que por terem sido colocados no mercado sem a devida certificação no que respeita aos requisitos minimos, provocam fortes interferencia no espectro electromagnético desde VLF até por vezes

Rua do Parque nº10, (antigo Colégio de S. José)

7540-172 Santiago do Cacém

Número de Contribuinte de Pessoa Colectiva : 504676865

Escritura Notarial 02/02/2000 – Diário da República III Série Nº82 06/04/2000



ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO LITORAL ALENTEJANO

UHF, colidindo frontalmente com o estipulado na Directiva 2004/108/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de Dezembro de 2004

Neste contexto, a Associação de Radioamadores do Litoral Alentejano, na representação legal dos seus associados, sugere:

Que a ANACOM tome medidas mais proactivas na fiscalização e ensaios técnicos de equipamentos que comprovadamente produzam interferências nocivas a serviços licenciados de acordo com as normas nacionais e internacionais, como por exemplo, fontes de alimentação comutadas utilizadas em larga escala por serviços IPTV, inversores solares, sistemas powerline à venda no mercado nacional, e que desta forma exija aos operadores do mercado o cumprimento da lei, e a utilização de equipamentos homologados e certificados pelos órgãos competentes da EU, de modo a que não prejudiquem outros serviços licenciados.

Por outro lado, e conscientes de que as dificuldades de fiscalização são cada vez mais um factor de peso com dificuldades acrescidas em todo o processo, entendemos ainda assim, que os serviços de fiscalização da ANACOM deviam actuar com mais celeridade e eficácia no cumprimento da sua missão de fazer com que os operadores de mercado cumpram as leis impostas pela legislação nacional e EU, no que respeita a comercialização e utilização de equipamentos que não provoquem interferências nocivas em outros serviços que utilizam o espectro radioelectrico de acordo com as normas da ITU. E desta forma proteger os serviços licenciados utilizadores das gamas de espectro afetadas por tais interferências.

Para finalizar, a ARLA sugere uma maior articulação entre a ANACOM e a ASAE, com vista à colocação fora do mercado, e possível recolha, de todos os equipamentos que não se encontram de acordo com a legislação em vigor e com as normas EU no que respeita à compatibilidade electromagnética e desta forma possam provocar interferências nocivas em outros serviços

Com os melhores cumprimentos
Pela ARLA

Presidente da Direcção
Carlos Raimundo Louro Mourato